



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

LEI Nº 1776 de 09 de maio de 2018

Autoriza filiação do Município de Nazareno à Associação Mineira de Municípios – AMM, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a filiação do Município de Nazareno à Associação Mineira de Municípios – AMM, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, cuja sede está localizada na cidade de Belo Horizonte (MG).

§1º. A Associação mencionada no *caput* deste artigo tem por finalidade o desenvolvimento de atividades voltadas para articulação política, institucional e técnica, junto aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, na busca do fortalecimento da causa municipalista, junto às esferas estadual e federal.

§2º. A presente filiação concede ao Município o direito a utilizar as assessorias técnicas fornecidas pela a AMM, ficando à sua disposição toda a estrutura organizacional.

Art. 2º. Para atender ao disposto nesta lei, fica o município autorizado a repassar à AMM-MG, mensalmente, contribuição associativa de acordo com os valores das anuidades aprovados em Assembleia Geral, conforme sua previsão estatutária, a ser debitado diretamente da segunda parcela decendial dos recursos recebidos pelo Município, a título do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Ficam os setores de Planejamento e Contabilidade autorizados a incluir o objeto da presente lei nos instrumentos de planejamento e orçamentários dos exercícios seguintes.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta lei, no Plano Plurianual para o período de 2018/2021, instituído pela Lei Municipal n.º 1759 de 19 de dezembro de 2017 e na Lei Municipal n.º 1707, de 20 de junho de 2017, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018.


Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 09 de maio de 2018.

José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 09/5/18 a 16/5/18.


Valquíria M. Miranda Bernardes
Secretária Mun. de Administração
Nazareno - MG